



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 065/18

PROCESSO Nº 288/18



Dispõe sobre a divulgação das listas de espera de exames, consultas, cirurgias e outros procedimentos ou ações de saúde, agendadas pelos cidadãos, no âmbito do Município de Diadema e dá outras providências.

O Vereador PAULO CÉSAR BEZERRA DA SILVA, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Lei:

(S) COMISSÃO(ÕES) DE: .....

06/09/2018

PRESIDENTE

**Art. 1º** - Esta Lei dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelo Município, a fim de garantir o acesso a informações, em conformidade com o artigo 5º, inciso XXXIII, artigo 37, § 3º, inciso II, e, artigo 216, § 2º, da Constituição Federal.

**Art. 2º** - A divulgação de que trata esta Lei se refere à publicidade, através do site oficial da municipalidade, das listas de espera de exames, consultas, cirurgias e outros procedimentos ou ações de saúde, agendadas pelos cidadãos junto à rede municipal de saúde.

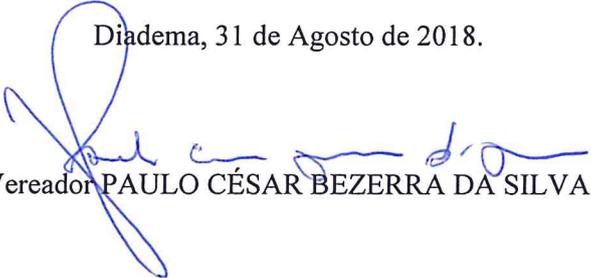
**Art. 3º** - Os procedimentos previstos nesta Lei serão executados em conformidade com os princípios básicos da Administração Pública, de forma que o cidadão possa localizar sua posição na lista de espera.

**Art. 4º** - O Executivo Municipal regulamentará a aplicação desta Lei, no que couber.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 31 de Agosto de 2018.

  
Vereador PAULO CÉSAR BEZERRA DA SILVA



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

FLS. - 03-  
288/2018  
Protocolo

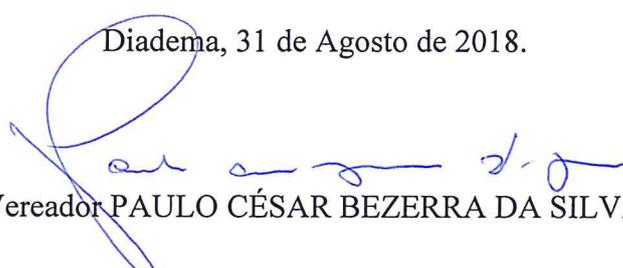
O objetivo da presente propositura visa garantir a transparência em relação aos procedimentos de saúde ofertados pela municipalidade aos cidadãos diademenses, diante de diversas reclamações de usuários referentes à demora no atendimento em consultas nas diversas especialidades que constituem o nosso sistema de saúde, bem como a cirurgias e outros procedimentos.

O estímulo à transparência pública é um dos objetivos essenciais da moderna Administração Pública. A ampliação da divulgação das ações governamentais, além de contribuir para o fortalecimento da democracia, prestigia e desenvolve as noções de cidadania em especial o setor da saúde, administrar com transparência é um ação que traz consigo grande capacidade de influenciar o desenvolvimento do entorno social, afetando significativamente a qualidade de vida dos cidadãos, na condição de usuários dos serviços assistenciais de saúde. Gerir com transparência é, para além de outras possíveis definições, comprometer-se com a construção de uma sociedade melhor e mais justa para as gerações que se sucedem. Contudo, significa também consolidar princípios éticos de modo a construir uma base que fundamente a missão social da instituição e que oriente a sua conduta.

O objetivo maior desta Lei é encontrar e sugerir mecanismos que promovam a transparência das ações institucionais e que estimulem a participação popular no processo de controle e fiscalização da gestão pública.

Diante do exposto, submetemos o presente projeto à elevada apreciação e juízos dos Nobres Vereadores, cuja sensibilidade para as necessidades de nossa cidade, saberá reconhecer o interesse da questão que ora procuramos apresentar na presente propositura.

Diadema, 31 de Agosto de 2018.

  
Vereador PAULO CÉSAR BEZERRA DA SILVA